**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA** | Item 3.2 da súmula da reunião extraordinária n° 194 da CED/MG. |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Solicitação de informações sobre o andamento da constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO N° 47/2021 – CED – CAU/MG –** | |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião extraordinária no dia 25 de outubro de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando o envio da Minuta de para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) para o Presidente do CAU/MG no dia 15/04/2020;

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que considera a relevância das atividades a serem desempenhadas pela CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG);

-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que indica que não é possível a instauração da Câmara de Mediação e Conciliação através de Comissão Temporária, podendo esta ser constituída através de Comissão Permanente. Para isto é necessária a modificação do Regimento Interno do CAU/MG e aprovação deste pelo CAU/BR

- Considerando a Deliberação N° 17/2020 – CED – CAU/MG, que encaminhou novamente ao Presidente proposta de instauração de Câmara de Mediação e Conciliação (CMC-CAU/MG) a se efetivar nos moldes propostos no Parecer da Gerência Jurídica

- Considerando Proposta de execução de Campanha de Ética Profissional presente no Plano de Ação da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG para o triênio 2021-2023

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à presidência informações de como está o andamento do protocolo 1088287/2020, referente constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG).

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** | | | | |
| **VOTAÇÃO** | | | | |
| **CONSELHEIRO** | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo | **X** |  |  |  |
| Fernanda Camargo Ferreira | **X** |  |  |  |
| Michela Perígolo Rezende |  |  |  | **ausente** |
| João Paulo Alves de Faria | **X** |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cecília Maria Rabelo Geraldo – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG. Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.